



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**


Considerando o disposto na Portaria nº 595/2011, de 22/12/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ouvido o Colégio de Dirigentes, fica estabelecido o seguinte calendário para o PERÍODO DE CARNAVAL/2012:

Dia 20/02 – Ponto Facultativo (sem expediente)	–	<i>Segunda-feira</i>
Dia 21/02 – Ponto Facultativo (sem expediente)	–	<i>Terça-feira</i>
Dia 22/02 – Expediente a partir das 13 h 15 min *	–	<i>Quarta-feira</i>

\* Observações para o dia 22/02/2012:

- 1) **Servidores Técnico-administrativos** que normalmente trabalham em horário diurno (manhã ou tarde), cumprirão turno das 13 h 15 min às 18 h 15 min. Servidores que trabalham à noite cumprirão jornada das 18 h às 23 h. Nesta data, a jornada de trabalho será de 5 (cinco) horas em turno único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Departamento da respectiva área, ouvido se for o caso, o respectivo Diretor da área/campus;
- 2) **Servidores Docentes** cumprirão seu horário normal previsto para o dia, a partir das 13 h 15 min;
- 3) A presente Instrução se aplica em todo o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2012.

  
Berenice Mattos da Silva  
Chefe de Gabinete do Reitor,  
Reitora em exercício.